



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 203/74

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, que funcionará sob a supervisão do Chefe Executivo Municipal;**

**Artº. 2º - Compete ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, além de outras atribuições especificadas em seu Regulamento:**

- I- Desenvolver e proporcionar assistência Social aos Pobres;**
- II- Prestar assistência médico-cirúrgica de urgência e pronto socorro;**
- III- Recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistência;**
- IV- Desenvolver a Cultura, promovendo festejos de origem e apresentações diversas;**
- V- Fazer filmagens e fotografar realizações e movimentos.**

**Artº. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênio com o Governo do Estado, Universidade e qualquer de suas Faculdades, para obtenção de meios necessários à manutenção do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS concernentes à Ministério da Saúde e Instituições beneficentes;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Artº. 4º - O Prefeito Municipal solicitará à Câmara de Vereadores o crédito especial necessário à instalação e funcionamento, bem como organizará o quadro do pessoal à administração do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS;**

**Artº. 5º - Ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA será facultado uma conta em separado com depósito em Agência de Crédito ou Cofre da Prefeitura, mantendo sua contabilidade própria, movimentando os recursos, recebendo e prestando contas ao PREFEITO MUNICIPAL que apreciará com o pessoal administrativo da OBRA SOCIAL;**

**Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, 05 de setembro de 1.974.

  
**ANTONIO DE MARTIN**  
Prefeito Municipal

OP. Nº 322/74

ITARANA, 06 de setembro de 1.974.


Do: Prefeito Municipal de Itarana  
Ao: Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

É com satisfação que acuso o rece bimento do Ofício Nº 297/74, através do qual encaminha ao Executivo para fins de sanção o autógrafo do Projeto de Lei oriundo desta Municipalidade e aprovado por essa Casa, que dispõe sobre a Tabela de preços para diversas Licenças, que fará parte do Código Tributário Municipal.

Agradecendo a remessa, comunico que a mesma foi sancionada em data de 05 de setembro de 1.974, tendo recebido o número 202/74 de ordem.

Cordialmente

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal

OP. Nº 323/74

ITARANA, 06 de setembro de 1.974.

Do: Prefeito Municipal de Itarana  
Ao: Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

É com satisfação que acuso o re  
cebimento do Ofício Nº 298/74, através do qual encami  
nha ao Executivo para fins de sanção o autógrafa do Pro  
jeto de Lei oriundo desta Municipalidade e aprovado por  
essa Casa, que dispõe sobre aquisição de um Trator de es  
teira FIAT-modelo AD-9.

Agradecendo a remessa, comunico  
que a mesma foi sancionada em data de 04 de setembro de  
1.974, tendo recebido o número 201/74 de ordem.

Atenciosamente



ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal

OF. Nº 325/74

ITARANA, 06 de setembro de 1.974.


Do: Prefeito Municipal de Itarana  
Ao: Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

É com satisfação que acuso o recebimento do Ofício Nº 300/74, através do qual encaminha ao Executivo para fins de sanção o autógrafo do Projeto de Lei oriundo desta Municipalidade e aprovado por essa Casa, que dispõe sobre despesas com a Semana Cívica de 1.974.

Agradecendo a remessa, comunico que a mesma foi sancionada em data de 04 de setembro de 1.974, tendo recebido o número 200/74 de ordem.

Atenciosamente

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal